



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Rua Placido Leite, nº 148 Centro – Fone / Fax (43) 3512-3000
ARAPOTI – PARANÁ -

OF. GAB. PREF. Nº 029/2018

Arapoti, 18 de janeiro de 2018.

A Sua Excelência
WESLEY CARNEIRO ULRICH
MD. Presidente da Câmara Municipal
Arapoti – Estado do Paraná

Com os meus cumprimentos sirvo-me do presente para encaminhar cópia dos **Anteprojetos de Leis Ordinárias** sob nº. **006, 007 e 008/2018**.

Sem mais para o momento uso-me do presente para reiterar elevados protestos de grande estima e consideração.


NERILDA APARECIDA PENNA
Prefeita

Câmara Municipal de Arapoti
Recebi em 18/01/18
Protocolo nº _____

16:37


ANTÔNIO CARLOS M. RIBEIRO
Câmara Municipal de Arapoti
Diretor Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
GABINETE DA PREFEITA

PAÇO MUNICIPAL VEREADOR CLAUDIR DIAS NOVOCHADLO
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 135 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CGC nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI- PARANÁ.

ANTEPROJETO DE LEI ORDINÁRIA 006/2018

Ementa: Dispõe sobre o reajuste da tabela de vencimentos dos Professores do Magistério Público Municipal de Arapoti, alterando o Anexo I, da Lei Municipal nº 703, de 04 de julho de 2003.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Piso salarial dos Professores no Município de Arapoti terá um reajuste no percentual de 6,81% (seis vírgula oitenta e um por cento), acompanhando assim o Piso Salarial Nacional dos Professores.

Art. 2º - Altera as disposições constantes no Anexo I da Tabela de Vencimentos da Lei Municipal nº 703, de 04 de julho de 2003, que dispõe sobre os vencimentos dos Professores do Magistério Público de Arapoti, Estado do Paraná.

Art. 3º - Os efeitos da presente Lei retroagem a 1.º de Janeiro de 2018.

Art. 4º - As despesas desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária da Secretaria de Educação.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.
Gabinete da Prefeita, 17 de janeiro de 2018.


-NERILDA APARECIDA PENNA-
Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI GABINETE DA PREFEITA

PAÇO MUNICIPAL VEREADOR CLAUDIR DIAS NOVOCHADLO
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 135 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CGC nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI- PARANÁ.

JUSTIFICATIVA

Encaminho o presente Anteprojeto de Lei que altera o Anexo I, da Lei Municipal nº 703, de 04 de julho de 2003, em relação ao vencimento dos professores do magistério público de Arapoti.

A iniciativa do presente anteprojeto encontra justificativa na necessidade de adequação ao novo piso salarial nacional dos professores, em vigência, conforme Legislação Federal nº 11.738 de 16 de julho de 2008, garantindo a continuidade das políticas de melhorias na educação básica do Município, tema este de relevante interesse público.

O Ministério da Educação (MEC) estabeleceu reajuste de 6,81% (seis vírgula oitenta e um por cento) do piso salarial dos professores do ensino básico da rede pública (educação infantil e nível médio), conforme Portaria nº 1.595 de 28 de dezembro de 2017 bem como veiculação do próprio ministério de educação através de sua assessoria de comunicação nos meios de comunicação oficial, como também a própria veiculação da Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação.

O reajuste é determinado pelo artigo 5º da Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, que institui a atualização anual do piso salarial profissional nacional do magistério público da educação básica.

Diante do exposto, solicitamos a tramitação do anteprojeto em **Regime de Urgência Especial** convocando a insigne Casa de Leis para reunir-se em sessão legislativa extraordinária, conforme estatue o Art. 152, § 1º do Regimento Interno concomitante com o Art.101, inciso XXII da Lei Orgânica Municipal.

Certos da compreensão desta Egrégia Casa de Leis, que solicitamos a aprovação do referido anteprojeto.

É a justificativa.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.
Gabinete da Prefeita, 17 de janeiro de 2018.


-NERILDA APARECIDA PENNA-
Prefeita